

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250057.2044.2017**  
**SIPAR – 25057.003720.2017-59**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/04/2018

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CATETER PARA TROCA DE TUBO ENDOTRAQUEAL, KIT INTRODUTOR E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

**2.2.** *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

**2.3.** *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

**2.4.** *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

**2.5.** *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

**2.6.** *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

- 2.6.1 *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.1 Em relação aos **itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.2.2 Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes com fulcro no art. 10 do Decreto nº. 8.538/2015.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6 empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores do Congresso Nacional nos termos do art. 54, inciso II da Constituição da República;

**4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1** nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** valor unitário;

**5.6.2.** os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, **SOB PENA DE RECUSA DA PROPOSTA APRESENTADA;**

**5.6.3.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**5.6.3.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**5.6.4.** Marca;

**5.6.5.** Fabricante;

**5.6.6.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

- 5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.
- 6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.1.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.2.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.18.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.19.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

**7.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, os documentos eventualmente exigidos para aceitação da proposta, bem como a sua documentação de habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**7.5.1.** Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail [pregoeiro@into.saude.gov.br](mailto:pregoeiro@into.saude.gov.br) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2134-5000. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

**7.5.2.** Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através do SERPRO na CSS ([css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou 0800-978-2329) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail [pregoeiro@into.saude.gov.br](mailto:pregoeiro@into.saude.gov.br) e aviso por telefone (21) 2134-5000 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

**7.5.3.** Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**7.5.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

**7.6.** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) **para todos os itens**, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e consequente aceitação da proposta.

**7.6.1.** As amostras serão enviadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação, devidamente identificadas cada uma delas, de modo a possibilitar a conferência dos seus dados com os constantes no Termo de Referência (Anexo I), diretamente na Área de Padronização e Qualificação (ARPAQ) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), no horário das 8h às 17h, na Av. Brasil, nº 500, 9º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20940-070.

**7.6.2.** Ficará dispensado de apresentar amostras o licitante cujo produto já tiver sido avaliado e pré-aprovado no INTO, no período de 2014, 2015 e 2016.

**7.6.3.** As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não sendo, em hipótese alguma, devolvidas

**7.6.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.6.5.** O prazo para entrega das amostras estabelecido no subitem 8.6.1 deste Edital é improrrogável, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de sua prorrogação, salvo as amostras postadas nos Correios,

onde será considerada a data da referida postagem que também deverá estar em conformidade com o subitem 8.6.1.

**7.6.6.** Em cada amostra, deverão constar, em etiqueta específica e de forma legível, as seguintes informações quanto à identificação do produto: empresa proponente, marca, fabricante, número do pregão, número do processo, item referente ao produto, descrição do produto, registro na ANVISA, número de lote e data de validade do produto.

**7.6.7.** Junto com as amostras, deverá ser encaminhado o registro dos produtos no Ministério da Saúde.

**7.6.7.1.** Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, sob pena de a empresa ter a sua proposta recusada.

**7.6.7.2.** O proponente que apresentar material isento de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União em que apareça essa dispensa, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

**7.6.7.3.** O proponente que cotar material não classificado pelo Ministério da Saúde deverá apresentar declaração contendo tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

**7.6.7.4.** Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da ANVISA deverão apresentar:

7.6.7.4.1. Registro na ANVISA, ou;

7.6.7.4.2. Cadastramento do produto na ANVISA, quando dispensado do registro;

**7.6.7.5.** Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)).

**7.6.7.6.** Os documentos elencados nos subitens 8.6.7 a 8.6.7.4 deste Edital só serão válidos se apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado do original para ser autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.6.8.** A quantidade de amostras que deverá ser encaminhada pelos licitantes encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**7.6.9.** Não serão recebidas as amostras entregues ou postadas nas condições a seguir discriminadas: fora do prazo estabelecido (subitens 8.6.1 e 8.6.2); sem a devida identificação (subitem 8.6.6); em descumprimento à documentação ou às exigências constantes nos subitens 8.6.7 a 8.6.7.4 ou, ainda, em desacordo com a quantidade solicitada (subitem 8.6.8.). Nesses casos, as amostras serão RECUSADAS e as propostas desclassificadas.

**7.6.10.** Estando as amostras de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, serão recebidas pela Área de Padronização e Qualificação (ARPAQ), que dará recibo de entrega referente ao item. No caso de envio postal, valerá o recibo de entrega da remessa (subitem 8.6.5).

**7.6.11.** Cumprindo todas as exigências previstas neste Edital, as amostras serão avaliadas em 02 (duas) etapas distintas por 02 (duas) áreas igualmente distintas, cada uma observando critérios técnicos específicos, tendo como prazo, para cada uma dessas áreas (ÁREA DE PADRONIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E ÁREA ASSISTENCIAL), 03 (três) dias úteis do recebimento das amostras, prazo esse prorrogável a critério da Administração, sendo emitido um LAUDO TÉCNICO em que se verificará o parecer final, informando se esses produtos foram APROVADOS, RECUSADOS ou REPROVADOS, com as devidas justificativas. Tal laudo ficará à disposição dos licitantes para conhecimento.

**7.6.12.** Relativamente à licitante classificada em primeiro lugar, caso suas amostras sejam recusadas ou reprovadas ou, ainda, sua habilitação não seja comprovada, o pregoeiro analisará as condições de aceitabilidade da proposta da classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que se verifique uma que atenda a todos os requisitos exigidos neste Edital e seu Termo de Referência (Anexo I) e na legislação vigente.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **8.3. Habilitação jurídica:**

**8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 8.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.10.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a habilitação jurídica por meio de:
- 8.3.10.1.** Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.
- a.** A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- b.** Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.
- 8.3.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4.9.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.5. Qualificação econômico-financeira:**

**8.5.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.5.4.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.5.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregoeiro@into.saude.gov.br](mailto:pregoeiro@into.saude.gov.br).

**8.7.1** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior.

**8.7.2** Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.7.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

**8.7.3** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se o disposto abaixo:

- a. se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz; e
- c. os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica eventualmente exigidos podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**8.8.** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.8.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.8.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.9.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.11.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada em meio digital, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (*upload*), no prazo de 01 (dia) útil após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**10.1.3.** Conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial; e

**10.1.4.** Conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do Termo de Contrato.

**10.1.4.1.** Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.

**10.1.4.2.** Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de termos de contratos.

**10.1.4.3.** No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nos subitens 10.1.4.1 e 10.1.4.2 em via original ou em cópia autenticada.

**10.2.** Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.1.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para assinar a Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**14.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) mediante apresentação de motivo justificado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito, estando o licitante sujeito à sanção prevista no item 20.2.1.

**14.5.** O licitante que, convocado para assinar ata de registro de preços ou contrato, recusar-se a fazê-lo, sem motivo justificado, estará sujeito à aplicação da sanção de impedimento de licitar pelo período mínimo de 01 (um) ano.

**14.5.1.** O período acima previsto poderá ser majorado caso o licitante já tenha sido sancionado por este órgão em processos administrativos anteriores.

**14.5.2.** Na mesma sanção incorrerá aquele que, sem motivo justificado, recusar-se a retirar e/ou Nota de Empenho no prazo estipulado no edital de licitação, ou cometer outras condutas semelhantes.

**14.5.3.** O não cumprimento do prazo estipulado no edital para assinatura da ata de registro de preços ou contrato, bem como para a retirada da nota de empenho caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à sanção prevista no subitem 20.2.1.

**14.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**15.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**18.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**19.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**20.1.2.** apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** não mantiver a proposta;

**20.1.6.** cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.2** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.1.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.3** Ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a entrega da documentação no prazo estipulado em edital, o licitante deverá comunicá-lo imediatamente ao Pregoeiro, apresentando comprovação do mesmo, que consignará a ocorrência em ata.

**20.3.1.** O atraso injustificado na entrega da documentação configura não entrega ensejando a aplicação da sanção prevista no subitem 20.2.1.

**20.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.4.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

**20.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.7** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro@into.saude.gov.br](mailto:pregoeiro@into.saude.gov.br).

**21.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço [www.into.saude.gov.br](http://www.into.saude.gov.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço AVENIDA BRASIL, Nº 500, 2º ANDAR NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, RIO DE JANEIRO - RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22.11.** Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este Edital e seus anexos foram submetidos à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovados por meio do **PARECER Nº. XXXX/201X/XXX/CJU-RJ/CGU/AGU.**

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 21X.

**FLÁVIO CERQUEIRA**  
**Diretor – INTO/MS**  
**Matrícula: 325.927-8**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para eventual **Aquisição de Material Hospitalar (Cateter para Tubo de Troca Endotraqueal, Kit Introdutor e Outros)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

ITENS											
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT TOTAL	CMM ESTIMADO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO *	VALOR ESTIMADO TOTAL	QUAN T. DE AMOS TRAS	EXCLUSIVO ME/EPP ****
001	BR0361775	30387	CATETER PARA TUBO DE TROCA ENDOTRAQUEAL, 8.0 FR. 45 CM, COM ADAPTADOR QUE PERMITE A VENTILAÇÃO DO PACIENTE DURANTE A TROCA, PARA USO EM CÂNULA IGUAL OU MAIOR QUE 3 MM DE DIÂMETRO INTERNO. (MARCAS DE REFERÊNCIA: COOK)	UNIDADE	16	20	1,33	284,00	5.680,00	3 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
002	BR0361773	30398	CATETER PARA TUBO DE TROCA ENDOTRAQUEAL, DE 11 FR. 83 CM, COM ADAPTADOR QUE PERMITE A VENTILAÇÃO DO PACIENTE DURANTE A TROCA, PARA USO EM CÂNULA IGUAL OU MAIOR QUE 4 MM DE DIÂMETRO INTERNO.	UNIDADE	16	20	1,33	223,99	4.479,80	3 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
003	BR0406768	30409	KIT INTRODUTOR PERCUTANEO PARA CATETER DE ELETRO ESTIMULAÇÃO (MARCAPASSO), POLIURETANO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INTERNA ANTI-REFLUXO (COM HEMOSTASIA) E PONTA AFUNILADA DE 6 FRENCH E COM INJETOR LATERAL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM, DILATADOR, GUIA METÁLICO FLEXÍVEL COM PONTA EM "J" E PROTETOR PLÁSTICO DE CONTAMINAÇÃO DO CATETER COM VÁLVULA DE AJUSTE.	UNIDADE	8	10	0,67	304,00	3.040,00	3 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09

004	BR0437297	30570	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LUMEN, EM POLIURETANO, COM GUIA METALICO FLEXIVEL, PONTA J, AGULHA INTRODUTORA, MAIS DILATADOR PERCUTANEO, SERINGA, CLAMP PARA FIXACAO DO CATETER, COMPRIMENTO 15 A 20, CALIBRE 7 OU 7, 5, RADIOPACO, DESCARTAVEL E ESTERIL.	UNIDA DE	800	1000	66,67	94,02	94.020,00	5 UNIDAS	NÃO SE APLICA
005	BR0193590	30671	CATETER FORGARTY PARA EMBOLECTOMIA DE 2 FRENCH, DE POLIURETANO FLEXIVEL. DESCARTAVEL E ESTERIL. (MARCAS DE REFERÊNCIA: RAWAMED, BALTON)	UNIDA DE	8	10	0,67	84,54	845,40	3 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
006	BR0193590	30682	CATETER FORGARTY PARA EMBOLECTOMIA DE 3 FRENCH, DE POLIURETANO FLEXIVEL. DESCARTAVEL E ESTERIL. (MARCAS DE REFERÊNCIA: RAWAMED, BALTON)	UNIDA DE	8	10	0,67	77,90	779,00	3 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
007	BR0193590	30697	CATETER FORGARTY PARA EMBOLECTOMIA DE 4 FRENCH, DE POLIURETANO FLEXIVEL, DESCARTAVEL E ESTERIL. (MARCAS DE REFERÊNCIA: RAWAMED, BCI)	UNIDA DE	8	10	0,67	76,80	768,00	3 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
008	BR0193590	30700	CATETER FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA DE 5 FRENCH, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. (MARCAS DE REFERÊNCIA: RAWAMED, BALTON)	UNIDA DE	8	10	0,67	93,46	934,60	3 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
009	BR0193590	36002	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN, EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, GUIA METÁLICO FLEXÍVEL COM PONTA EM J, AGULHA INTRODUTORA, DILATADOR PERCUTÂNEO, SERINGA E CLAMPS PARA FIXAÇÃO 4 FRENCH / 18 GA. (MARCAS DE REFERÊNCIA: BALTON)	UNIDA DE	80	100	6,67	86,60	8.660,00	3 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09

010	BR0303561	36014	CATETER VENOSO CENTRAL, EM POLIETILENO RADIOPACO 7 FRENCH, 15 A 20 CM, TRIPLA LUZ KIT INTRODUTOR, MAIS SERINGA, GUIA METÁLICO PONTA "J" DILATADOR PERCUTANEO COM EXTENSÃO PARA CADA VEIA COM CLAMP E LUER-LOCK SILICONIZADO PARA FIXAÇÃO CLAMP E SUBCLAMP, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UNIDA DE	240	300	20	188,00	56.400,00	5 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
011	BR0193590	153028	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN, INFANTIL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, GUIA METÁLICO FLEXÍVEL COM PONTA EM J, AGULHA INTRODUTORA, DILATADOR PERCUTÂNEO, SERINGA E CLAMPS PARA FIXAÇÃO 5 FRENCH / 16 GA. (MARCAS DE REFERÊNCIA: BALTON)	UNIDA DE	80	100	6,67	85,86	8.586,00	3 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
012	BR0320217	153087	CATETER DE PAM RADIAL PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PUNÇÃO POR TÉCNICA DE SELDINGER, EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 18 OU 20 GA, 5 A 7 CM DE COMPRIMENTO E COM ALÇA DE FIXAÇÃO. GUIA METÁLICA FLEXÍVEL COM 35 A 50 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA INTRODUTORA. (MARCAS DE REFERÊNCIA: MICROSELD)	UNIDA DE	480	600	40	83,80	50.280,00	3 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09

013	BR0290737	153095	CATETER DE PAM FEMORAL PARA MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. PUNÇÃO POR TÉCNICA DE SELDINGER, EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 18 OU 20 GA, 12 A 20 CM DE COMPRIMENTO E COM ALÇA DE FIXAÇÃO. GUIA METÁLICO FLEXÍVEL COM 40 A 50 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR. (MARCAS DE REFERÊNCIA: ARGON)	UNIDA DE	160	200	13,33	119,35	23.870,00	3 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
014	BR0383398	153106	CATETER MASCULINO EXTERNO - INDIVIDUAL; NÃO LÁTEX; NÃO ESTÉRIL; ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER; APLICADOR EXTERNO DE POLIPROPILENO E LINGÜETA DE POLIETILENO EM PAPEL SILICONADO; RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS QUE ASSEGURA O LIVRE FLUXO DA URINA E ELASTICIDADE PERMITINDO QUE O SUPRIMENTO SAGUÍNEO NÃO SEJA INTERROMPIDO; TRANSPARENTE PERMITINDO VISUALIZAR A PELE, E TAMANHO 30 MM. (MARCAS DE REFERÊNCIA: CONVEEN)	UNIDA DE	800	1000	66,67	5,59	5.590,00	5 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09

015	BR0383403	153128	CATETER MASCULINO EXTERNO - INDIVIDUAL; NÃO LÁTEX; NÃO ESTÉRIL; ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER; APLICADOR EXTERNO DE POLIPROPILENO E LINGÜETA DE POLIETILENO EM PAPEL SILICONADO; RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS QUE ASSEGURA O LIVRE FLUXO DA URINA E ELASTICIDADE PERMITINDO QUE O SUPRIMENTO SAGUÍNEO NÃO SEJA INTERROMPIDO; TRANSPARENTE PERMITINDO VISUALIZAR A PELE, E TAMANHO 35 MM. (MARCAS DE REFERÊNCIA: CONVEEN)	UNIDADE	800	1000	66,67	5,00	5.000,00	5 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
016	BR0437175	33003101	CATÉTER PARA TERAPIA INTRAVENOSA Nº. 14, EM TEFLON OU VIALON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, RADIOPACO, SEM MEMÓRIA DE DOBRAS, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ACIDENTE DA PONTA DA AGULHA APÓS USO. APRESENTANDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. (MARCAS DE REFERÊNCIA: INTROCAN SAFETY 16 G, INSYTE AUTOGUARD)	UNIDADE	2400	3000	200	2,13	6.390,00	5 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09
017	BR0437176	33003102	CATÉTER PARA TERAPIA INTRAVENOSA Nº. 16, EM TEFLON OU VIALON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, RADIOPACO, SEM MEMÓRIA DE DOBRAS, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ACIDENTE DA PONTA DA AGULHA APÓS USO. APRESENTANDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. (MARCAS DE REFERÊNCIA: INTROCAN SAFETY 16 G)	UNIDADE	3200	4000	266,67	2,51	10.040,00	5 UNIDADES	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 LC. 123/09

018	BR0437177	33003103	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DE POLIURETANO, Nº. 18, RADIOPACO, AGULHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. (MARCAS DE REFERÊNCIA: INTROCAN SAFETY)	UNIDA DE	12000	15000	1000	1,92	28.800,00	5 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 L.C. 123/09
019	BR0437178	33003104	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. DE POLIURETANO, Nº. 20, RADIOPACO, AGULHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. (MARCAS DE REFERÊNCIA: BD INSYTE AUTOGARD, INTROCAN SAFETY)	UNIDA DE	24000	30000	2000	1,73	51.900,00	5 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 L.C. 123/09
020	BR0437179	33003105	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DE POLIURETANO, Nº. 22, RADIOPACO, AGULHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. (MARCAS DE REFERÊNCIA: BD INSYTE AUTOGARD)	UNIDA DE	24000	30000	2000	2,00	60.000,00	5 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 L.C. 123/09
021	BR0437180	33003106	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DE POLIURETANO, Nº. 24, RADIOPACO, AGULHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. (MARCAS DE REFERÊNCIA: BD INSYTE AUTOGARD)	UNIDA DE	6400	8000	533,33	2,01	16.080,00	5 UNIDAS	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ART. 48 L.C. 123/09

**\* O preço estimado foi obtido por ampla pesquisa de mercado, que segue anexa a este Termo de Referência. (Acórdão nº 3.068/10-P “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”).**

**\*\* Nos termos do Acórdão nº 2.300/2007- TCU Plenário, as marcas indicadas servem apenas como referência de desempenho e qualidade e visam, tão somente, a facilitar a descrição do objeto. Os licitantes que desejarem cotar produtos similares, equivalentes e/ou de melhor qualidade, devem apresentar amostras que demonstrem possuir desempenho, qualidade e produtividade compatível com as marcas referenciadas, sob pena de desclassificação das propostas.**

**\*\*\*\* Produtos que se enquadram dentro do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.**

## 2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO tem como função assessorar o Ministério da Saúde na formulação da política nacional de promoção da saúde, tratamento e reabilitação das doenças do sistema músculo esquelético; qualificar profissionais; desenvolver pesquisas, prestar assistência através de sua unidade hospitalar.

Ao Instituto cabe atender exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade, não só de pacientes do Estado do Rio de Janeiro, mas também de pacientes oriundos de outros estados da federação.

Importante destacar que o INTO é uma instituição de referência nacional em traumatologia e ortopedia, sendo atualmente uma das sessenta unidades hospitalares no mundo e uma entre quatro no Brasil que possuem o Certificado de Acreditação Hospitalar expedido pela Joint Commission Internacional.

Ressalte-se, ainda, que o INTO faz parte da Rede Sentinela da ANVISA. Neste sentido, os produtos a serem adquiridos devem possuir qualidade, desempenho e produtividade compatíveis com as exigências internacionais.

A aquisição do material (**Cateter para Tubo de Troca Endotraqueal, Kit Introdutor e Outros**) que constam neste Termo de Referência RM 5606, se faz necessária para a manutenção das rotinas existentes nesta unidade.

Por fim, cumpre informar que se trata de aquisição de material de uso contínuo da Unidade e visa suprir as necessidades para o período de **12 (doze) meses**, acrescidos de **03 (três) meses** de margem de segurança. Para cálculo da quantidade utiliza-se a previsão de Consumo Médio Mensal Estimado (CMM), incluindo a expectativa de aumento do número de procedimentos desenvolvidos pelo Instituto em virtude das metas de produtividade.

## 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, os bens acima descritos são considerados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1 O prazo de entrega do(s) material(is) deverá ser de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor. **O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no Área de Almoxarifado do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, localizado à na Avenida Brasil, nº. 500, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira ou no estoque auxiliar da Avenida Mem de Sá, 160, a ser informado no campo de observação da nota empenho.** Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

4.1.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.1.3 O prazo de validade, dos bens ofertados não poderá ser inferior a **50%** do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

4.1.4 Os materiais serão recebidos, provisoriamente no prazo de até **02 (dois) dias**, pelo **ARAL**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.5 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante, procedência, número do lote e prazo de validade;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo de validade declarado pelo fabricante, o objeto com avarias e/ou defeitos;

6.1.5 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

## 7 SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência da Administração à continuidade do contrato.

## 9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.2 O recebimento de material de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente.

9.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

10.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Fraudar na execução do fornecimento;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Não manter a proposta;

10.1.8 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.9 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.2.1 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

10.2.3 Multa moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

10.2.4 Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no **SICAF** pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

10.2.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

10.2.10 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.11 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10.2.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A **CONTRATADA** deverá, na realização do fornecimento, objeto deste Edital, atender os seguintes critérios quando aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010:

11.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO** como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

11.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

11.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 12 DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

12.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 442.142,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

## 13 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a justificativa apresentada no MEMORANDO Nº. 29508/2017/ARAL, emitido pela Área de Almoxarifado do INTO, acostado às fls. 01/17 do presente processo que apresenta as razões que motivaram esta contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência, na forma do art. 9º, § 2º do Decreto nº. 5.450/2005, **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

**FLÁVIO CERQUEIRA**  
**Diretor – INTO/MS**  
**Matrícula: 325.927-8**

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XXX/201X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 250057.2044.2017**  
**SIPAR – 25057.003720.2017-59**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **FLÁVIO DOS SANTOS CERQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º. 5264872-8/CRM-RJ, Matrícula SIAPE n.º. 325.927-8 e inscrito no CPF sob o n.º. 035.538.017-00, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria/GM n.º. 2.359, de 15 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. n.º. 179 de 18 de setembro de 2017, Seção 02, Página 43, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º. XXX/200...**, processo administrativo n.º. 250057.2044.2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CATETER PARA TROCA DE TUBO ENDOTRAQUEAL, KIT INTRODUTOR E OUTROS)**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 83/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FABRICANTE

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do dia **XX/XX/XXXX**, com término do dia **XX/XX/XXXX**, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração

promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias originais de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 21X.

**PELO INTO:**

**FLÁVIO CERQUEIRA**  
**Diretor – INTO/MS**  
**Matrícula: 325.927-8**

**REPRESENTANTE(S) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**